N.º 189 29 de setembro de 2022 Pág. 212

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 18834/2022

Sumário: Reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Gavião.

Reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Gavião

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público para os efeitos previsto no artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou determinar o reinício do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Gavião, com um prazo de 18 meses. A deliberação foi tomada na reunião pública do órgão executivo municipal realizada no dia 7 de setembro do ano corrente.

Para a participação pública, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República,* podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial do Município de Gavião (www.cm-gaviao.pt), assim como na Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município, entre as 9h e as 17h. As participações deverão ser identificadas com o nome completo, número de identificação fiscal, morada e número de telefone ou endereço de correio eletrónico de contacto, da seguinte forma:

- a) Por correio, para: Município de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião;
- b) Por correio eletrónico para geral@cm-gaviao.pt

14 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, José Fernando da Silva Pio.

Deliberação n.º 523

Em reunião pública, realizada no dia 7 de setembro de 2022, a Câmara Municipal de Gavião deliberou:

- 1 Determinar o reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Gavião para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 7 do artigo 89.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, bem como determinar um prazo de 18 meses para a conclusão do procedimento;
- 2 Determinar, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do decreto-lei acima mencionado, a abertura de um período de participação preventiva com a duração de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;
- 3 Adotar as diligências necessárias, no que respeita à publicitação e divulgação desta deliberação, nos termos previstos nos artigos 191.º e 192.º do RJIGT, assim como a comunicação à CCDR-A, mediante a expedição de um Ofício e sua disponibilização na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, conforme disposto na subalínea *i*), da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na sua redação atual.

Gavião, 13 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, José Pio.

615690043